



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2020, na importância de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2.296, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
4 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
7 - 3.1.91.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
Total Suplementação:			44.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação de dotação orçamentária, de acordo ao Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3 - 3.1.90.05.00.00	1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		10.000,00
5 - 3.1.90.13.00.00	1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00
6 - 3.1.90.94.00.00	1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00
9 - 3.3.90.14.00.00	1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00	1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00	1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
15 - 3.3.90.47.00.00	1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
Total Redução:			44.000,00



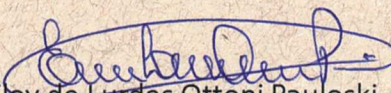
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA


Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br


Art. 3º Ficam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2020.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-presidente


Silmar Cardoso dos Santos
Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2020, na importância de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2.296, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.108.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4	- 3.1.90.11.00.00 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
7	- 3.1.91.13.00.00 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			44.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos serão utilizados os recursos de anulação de dotação orçamentária, de acordo ao Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
01.000.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.			LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0101.2.108.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3	- 3.1.90.05.00.00	1001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
5	- 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
6	- 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
9	- 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
12	- 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
14	- 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15	- 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Redução:				44.000,00

Art. 3º - Ficam contempladas as alterações nas ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de metas e prioridades da Lei nº 2.254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2D473870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>